



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Assis, 16 de junho, 2015.

Ofício Gab. Nº 414/2015

Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 393/2015, de autoria do Nobre Vereador Arlindo Alves de Sousa

Senhor Presidente

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informações com relação ao cumprimento da Lei nº 4686, de 10 de outubro de 2005, que "dispõe sobre a realização de exames de catarata e glaucoma congênitos nos recém-nascidos em maternidades e hospitais públicos ou conveniados com o Sistema Único de Saúde no município de Assis e dá outras providências", após consulta a Secretaria Municipal da Saúde, cumpre-nos informar que em visitas diárias às maternidades do município de Assis, verificou-se que todas realizam o "teste do olhinho" – exame de catarata e glaucoma congênitos nos recém-nascidos.

O exame é realizado pelo médico pediatra, ao avaliar o bebê, antes de sua alta, fazendo cumprir-se a Lei Municipal nº 4.686 de 10 de outubro de 2.005.

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Com vistas ao Nobre Vereador Arlindo Alves de Sousa

Câmara Municipal de Assis

NESTA